



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
ALAMEDA JOSÉ QUINTINO, S/N - Bairro PRADO - CEP 63400-000 - Cedro - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 3/2026 DG-CED/CEDRO-IFCE

EDITAL DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES EM VISITAS TÉCNICAS/VIAGENS DE ESTUDOS E AUXÍLIOS ACADÊMICOS DE NATUREZA CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS, CULTURAIS E ESPORTIVAS

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CEDRO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.181./GABR/REITORIA de 25 de fevereiro de 2025, publicada no D.O.U. de 26 de fevereiro de 2025, torna pública a abertura de inscrições para que orientam o pedido para obtenção de recursos financeiros para auxílios acadêmicos, alimentação, custos com deslocamento e hospedagem em visitas técnicas/viagem de estudos **no período de abril de 2026 a 31 de agosto 2026 (Primeiro Etapa)**. A divulgação e todas as informações referentes a este Edital serão feitas por meio da página eletrônica do IFCE *Campus Cedro*.

1 DA NATUREZA DAS VISITAS TÉCNICAS/VIAGENS DE ESTUDOS E AUXÍLIOS ACADÊMICOS

1.1 Entende-se por visita técnica/viagens de estudos as atividades relacionadas com a formação acadêmica do corpo discente, que oportuniza conhecimento prático em disciplina integrante do currículo do curso, destinada a discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus Cedro*, realizada em ambiente externo à instituição à instituição, com o objetivo de complementar a formação acadêmica por meio da articulação entre teoria e prática.

1.2 Serão consideradas como visitas técnicas/viagens de estudos as visitas à instituições públicas ou privadas, visitas a empresas ou institutos de pesquisa, de serviços ou produção, visitas a propriedades rurais ou locais públicos, participação de grupo de discentes em feiras, congressos, seminários, eventos técnicos científicos ou similares que necessitam de auxílios acadêmicos para subsidiar alimentação, hospedagem e deslocamento dos alunos durante a realização das atividades, de acordo com o que preceitua a Resolução nº 24, de 01 de março de 2023 (Id. SEI 8338333).

1.3 São objetivos das visitas técnicas/viagens de estudo: integrar teoria e prática, por meio da contextualização dos saberes; promover a aproximação dos discentes do IFCE – Campus Cedro com o mundo do trabalho, bem como com processos produtivos e serviços desenvolvidos in loco; e contribuir para o aprimoramento da formação profissional e pessoal dos discentes, por meio da ampliação de espaços e experiências de aprendizagem.

1.4 As visitas técnicas/viagens de estudos têm como finalidade: proporcionar aos estudantes a vivência de situações reais relacionadas à área de formação; ampliar e consolidar conhecimentos trabalhados em sala de aula; favorecer a integração entre ensino, pesquisa e extensão; promover o contato com instituições públicas, privadas ou do terceiro setor, bem como com ambientes produtivos, científicos, tecnológicos,

culturais e esportivos; estimular a formação crítica, ética e cidadã dos discentes.

2 DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Serão disponibilizados **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para os discentes dos cursos técnicos e superiores do IFCE *Campus* Cedro.

2.2 O recurso será destinado exclusivamente para auxílios acadêmicos, alimentação, custos com deslocamento e hospedagem para os discentes dos cursos técnicos e de graduação do IFCE *Campus* Cedro.

3 DO CRONOGRAMA

3.1 O cronograma de execução deste edital está descrito no quadro abaixo:

Etapas do processo	Datas
Lançamento do edital	10 de março de 2026
Período para a submissão das propostas	De 12 a 31 de março de 2026
Avaliação pelo Comissão	01 a 10 de abril de 2026
Resultados	11 de abril de 2026
Pedido de recursos	12 de abril de 2026
Homologação do Resultado Final	13 de abril de 2026

4. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas de visita técnica/viagens de estudos serão submetidas a este edital para atendimento durante o ano de 2025 e poderão ser apresentadas por docentes e técnicos administrativos pertencentes ao quadro efetivo do IFCE *Campus* Cedro, desde que estejam alinhadas com o projetos pedagógicos de cursos, previstas no Plano de Ensino do docente, e estejam dentro de um raio até 600 km do Campus Cedro, ou em locais de interesse institucional.

4.2 As propostas de auxílio acadêmico para visita técnica e viagem de estudos deverão ser entregues pelos responsáveis, por meio do formulário próprio <https://forms.gle/XYv6masm9AAFvufN8> para apreciação e avaliação da comissão, conforme cronograma do edital. As propostas aprovadas deverão ser formalizadas com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data provável da visita técnica.

4.3 Os documentos necessários para submissão das propostas são: formulário preenchido, conforme item 4.2 indicando a previsão do auxílio acadêmico para visita técnica e viagem de estudos.

4.4 As propostas que não apresentarem os documentos devidamente preenchidos e/ou submetidas fora dos prazos estabelecidos neste edital serão desclassificadas.

4.5 As visitas técnicas não deverão ocorrer nos 15 dias anteriores ao fechamento dos semestres letivos dos cursos técnicos e dos cursos superiores, conforme calendário acadêmico vigente. Propostas submetidas nesses períodos serão desclassificadas.

4.6 É obrigatória a participação do servidor responsável pela visita técnica e viagem de estudos.

4.6.1 Caso o servidor responsável não puder acompanhar os discentes, por motivo de força maior, este deverá indicar outro servidor preferencialmente alinhado ao objetivo da viagem, utilizando para isso comunicação formal no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

4.7 Se necessário, o cancelamento de uma visita técnica selecionada por este Edital, o proponente deverá comunicar a Direção de Ensino os motivos da decisão. Os recursos financeiros de propostas canceladas serão destinados aos pedidos em lista de espera, quando houver.

4.8 Serão permitidos na visita técnica e viagem de estudos, juntamente com os discentes, somente os docentes e/ou técnicos administrativos que sejam indicados como responsáveis pelo proponente.

4.8.1 No caso da viagem ocorrer em um ônibus de 40 lugares, será permitido o acompanhamento de 2 servidores. Nas viagens em transporte com até 20 lugares, apenas 1 servidor acompanhará os estudantes. Nas viagens em que necessitará hospedagem, preferencialmente o acompanhamento de um servidor masculino e outro feminino.

4.8.2 Os servidores que acompanharão os discentes poderão solicitar diária junto à Direção Geral, conforme modelo de Proposta de concessão de diárias e passagens (PCDP) disponível no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) considerando o limite de disponibilidade orçamentária. A prestação de contas das diárias deverão ser encaminhadas ao Gabinete da Direção Geral na unidade GAB-CED.

4.9 É obrigatório que o servidor responsável pelo acompanhamento dos estudantes, no dia da viagem, tenha em mãos a autorização dos responsáveis quando discente menor de idade, conforme o documento modelo adotado pela instituição. Posteriormente, deverá ser entregue juntamente com o relatório de viagem.

5. DA ANÁLISE

5.1 Após o recebimento da proposta e conferência da documentação, será encaminhada para a Comissão Responsável pela análise que será nomeada por Portaria Específica.

5.1.1 A comissão responsável pela análise será formada pelo Diretor de Ensino, Coordenação de Ensino, Chefe do Departamento de Extensão, Pesquisa, Pós graduação e Inovação e Coordenador de Extensão, Estágio e Egressos e Coordenadores(as) de Cursos.

5.2 A seleção das propostas obedecerá os seguintes critérios, na seguinte ordem de prioridade:

- A) Estar incluída no Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
- B) Estar aprovada em edital de evento científico ou técnico;
- C) Menor tempo ou percurso, a fim de oportunizar maior número de viagens;
- D) Menor custo para o IFCE *Campus* Cedro;
- E) Participação de maior número de discentes;
- F) Maior número de uma unidade curricular contemplada na proposta;
- G) Apresentar maior retorno institucional em termos de visibilidade, divulgação e/ou recebimento de materiais e equipamentos doados ao campus.

5.3 A Comissão responsável pela análise das propostas, deve observar a distribuição das visitas técnicas entre os diferentes professores, preferencialmente não concentrando todas as viagens de um único professor.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1 Os resultados serão publicados na página do IFCE *Campus* Cedro.

6.2 Pedidos de recursos deverão ser encaminhados à Direção de Ensino pelo email: diren.cedro@ifce.edu.br.

6.3 Os pedidos de recurso serão analisados pela Comissão Responsável.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1 Após o término da visita técnica, o servidor responsável pela proposta deverá entregar o relatório da viagem no mesmo processo ao qual foi solicitado o auxílios acadêmicos, visita técnica/viagens de estudos, bem como as autorizações utilizadas na viagem. A prestação de contas deverá ocorrer em até 15 dias após a liberação do auxílios acadêmicos para realização da visita técnica/viagens de estudos e/ou participação em eventos conforme o presente edital;
- 7.2 O relatório de visitas técnicas/viagens de estudos deverá conter, obrigatoriamente, descrição detalhada das atividades desenvolvidas.
- 7.3 A prestação de contas da viagem será analisada pela Direção de Ensino e caso seja necessário fazer devolução de recursos recebido, encaminhar por meio de GRU para o Departamento de Orçamento e Financias do IFCE *Campus Cedro*.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Após a análise de cada pedido de auxílios acadêmicos para realização das visita técnica/viagens de estudos a Comissão comunicará a Direção de Ensino o deferimento ou indeferimento das propostas.
- 8.2 Solicitações de de auxílios acadêmicos para realização das visitas técnicas que não forem contempladas por este Edital não serão aceitas;
- 8.3 Casos omissos serão resolvidos pelo Comissão Específica e pela Direção de Ensino.

Cedro, 10 de março de 2026

ANTONY GLEYDSON LIMA BASTOS
Diretor Geral do IFCE *Campus Cedro*



Documento assinado eletronicamente por **Antony Gleydson Lima Bastos**, **Diretor-Geral do Campus Cedro**, em 10/03/2026, às 09:54, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8426585** e o código CRC **BFFAB829**.